



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.152/2000

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI QUE MENCIONA ADOTANDO OUTROS CRITÉRIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o inciso IV, do Art. 3º da Lei n.º 2.089/99, que passa a vigor com a seguinte redação:

- IV – Um representante da OAB

Art. 2º - O parágrafo 1º do Art. 3º da Lei n.º 2.089/99, terá a subseqüente redação.

- Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos dentre os membros da Comissão, para um mandato de 03 anos e Secretário será nomeado pela dita Comissão, para o mesmo período.

Art. 3º - Ao Art. 5º da Lei n.º 2.089/99, fica acrescido o Parágrafo Único:

- Parágrafo Único: A Comissão será regida por um Regimento Interno onde determinará seus deveres e direitos.


Art. 4º Ficam preservadas as demais disposições da Lei acima citada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2000.

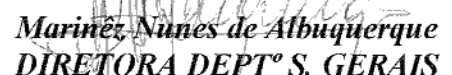

Célia Maria Barbosa Rocha Teruel

PREFEITA


Ruteneide Pereira Melo

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2000.


Marinês Nunes de Albuquerque
DIRETORA DEPTº S. GERAIS